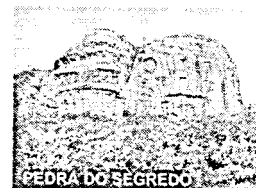




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1859, de 08 de novembro de 2005.

Altera o artigo 3º da Lei nº 1839, de 08 de setembro de 2005 e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 3º da Lei nº 1839, de 08 de setembro de 2005, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Para que sejam alcançados os objetivos previstos nesta Lei e no Termo de Parceria de que trata os art. 9º e 10, da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, o Poder Executivo abrirá um Crédito no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por conta da contribuição a ser repassada à Associação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco (2005).

Registre-se e Publique-se:

Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal
Nº 08/11/2005
Inscrição da Prefeitura
Responsável